



Nº DO PROCESSO 170504/2021

Nº DE FOLHAS 18

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço consultoria técnica em Contabilidade à câmara de Governador Luiz Rocha/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços contábil, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os parâmetros de Contabilidade Aplicados ao Setor Público. Tais como:

1. Consultoria técnica na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Consultoria técnica para elaboração da tomada de contas do poder legislativo;
3. Consultoria técnica para elaboração do relatório circunstanciado, sobre as atividades da câmara municipal de vereadores;
4. Consultoria técnica prévia na classificação orçamentaria do poder legislativo;
5. Consultoria prévia na conferência da folha de pagamento mensal dos vereadores e servidores do poder Legislativo Municipal;
6. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios de gestão fiscal, destinados ao tribunal de contas do estado do maranhão;
7. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios comparativos mensais, das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;
8. Consultoria técnica na elaboração dos anexos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores;
9. Consultoria técnica na elaboração do anexo de metas do poder Legislativo Municipal que integra a Lei Diretrizes Orçamentárias Anual;
10. Consultoria técnica à comissão de orçamento e finanças na elaboração de pareceres sobre os projetos de leis, que envolvem matéria Orçamentaria e Financeira;
11. Consultoria técnica na elaboração dos cálculos de impacto financeiro e orçamentário das novas despesas de Câmara Municipal;
12. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamentos e Finanças de pareceres sobre os anexos Orçamentários de poder executivo Municipal da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e outros pertinentes as matérias orçamentarias e financeiras;
13. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamento e finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei Diretrizes Orçamentárias e os Projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais enviados a Câmara pelo poder Executivo Municipal;
14. Consultoria técnica aos servidores do poder Legislativo Municipal, no controle dos limites das despesas com pessoal e outras conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o Artigo 29-A, da Constituição Federal.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-----|--------|----------------|--------------|
| 1 | Prestação de serviço consultoria técnica em Contabilidade à câmara de Governador Luiz Rocha/MA. | Mês | 2 | R\$ 4.490,00 | R\$ 8.980,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 170/201/2021

Nº DE FOLHAS 19

Assinatura f

| | |
|-------|-------------|
| TOTAL | RS 8.980,00 |
|-------|-------------|

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços dos serviços, discriminados no contrato:

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, situada Praça João Gonçalves, s/n, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5. PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.5. PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, cujos programas de trabalho e a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 170501/2021
Nº DE FOLHAS 20
Assinatura [assinatura]

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Governador Luiz Rocha - MA, 28 de maio de 2021

Isabela Letícia Rocha Frade

Isabela Letícia Rocha Frade

CPF nº. 611.447.333-75

Secretária Executiva

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.*

TONIO FRANKLIN

LIMA ABREU:

26072778844

Digitally signed by TONIO FRANKLIN LIMA ABREU:
26072778844
DN: c=BR, o=LCP-Brazil, ou=AC SOLUTI Multiple vs.
OU=17018605000145, ou=Pratenseal, ou=Certificado PF
A1, cn=TONIO FRANKLIN LIMA ABREU 26072778844
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.05/28 10:47:35 -0300

TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara Municipal